

Deliberação CBH-AT nº 50 de 14 de dezembro de 2017

Aprova critérios para análise e hierarquização de empreendimentos para indicação ao FEHIDRO em 2018, e dá outras providências.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, no uso de suas atribuições, e considerando:

- 1) A Deliberação CBH-AT nº 12, de 30 de agosto de 2013, que criou a Câmara Técnica de Gestão de Investimentos (CTGI) que define no seu artigo 2º, as atribuições gerais;
- 2) A Deliberação COFEHIDRO que deverá fixar os recursos de investimentos, oriundos da compensação financeira por aproveitamentos hidroenergéticos, para indicação de aplicação pelo CBH-AT em 2018;
- 3) A Deliberação CRH nº 188, de 14 de dezembro de 2016, que estabelece o formato e o cronograma de entrega dos Planos de Bacias Hidrográficas (PBH) e dá providências suplementares relativas à apuração dos indicadores de distribuição dos recursos financeiros do FEHIDRO;
- 4) O Artigo 1º da Deliberação CRH nº 194 de 20 de fevereiro de 2017, que estabelece que o investimento de recursos financeiros citado no caput deve estar em consonância com as prioridades estabelecidas no Plano de Bacia vigente para as Unidades Hidrográficas de Gerenciamento de Recursos Hídricos – UGRHI, inclusive quanto ao investimento dos recursos originários da cobrança pelo uso dos recursos hídricos;
- 5) A Deliberação COFEHIDRO nº 171, de 5 de dezembro de 2016, alterada pela nº 179/2017, a qual estipulou que as indicações ao FEHIDRO em 2017 considerassem, além dos recursos disponibilizados para o exercício, 60% da estimativa de receitas de 2018 e 2019;
- 6) A cobrança pelo uso dos recursos hídricos na UGRHI 6, instituída conforme a Lei nº 12.183, de 29 de dezembro de 2005, o Decreto nº 50.667, de 30 de março de 2006 e o Decreto 56.503, de 9 de dezembro de 2010;
- 7) A Deliberação COFEHIDRO nº 178, de 09 de março de 2017, que altera o item 3.8 do Manual de Procedimentos Operacionais para Investimento, define procedimentos para fortalecer o FEHIDRO como fundo rotativo e dá outras providências;
- 8) A reunião da CTGI em conjunto com CTPA, CTEA e CTMH realizada em 09 de novembro de 2017, na qual foi apresentada proposta de alteração dos critérios de hierarquização dos empreendimentos FEHIDRO para 2018, e foi criado o Grupo de Trabalho para seleção das ações prioritárias de investimento para o CBH-AT, a partir da análise das Deliberações do CRH, do Plano de Bacia em vigência e do Plano de Ações contido no mesmo;
- 9) As reuniões do Grupo de Trabalho da CTGI realizadas em 9, 13 e 17 de novembro de 2017, nas quais foram intensamente analisadas as Deliberações do CRH, o Plano de Bacia em vigência e o Plano de Ações contido no mesmo, para selecionar os SubPDCs prioritários e as ações prioritárias para a chamada de empreendimentos FEHIDRO para 2018;

10) A reunião da CTGI realizada em 29 de novembro de 2017, que analisou as sugestões recebidas, da CTPA, CTEA e CTMH e consolidou a proposta para o estabelecimento dos critérios de hierarquização dos empreendimentos FEHIDRO para 2018;

Delibera:

Artigo 1º - As indicações de empreendimentos ao FEHIDRO para 2018 serão classificadas conforme as prioridades de investimento estabelecidas na Deliberação CRH nº 188 de 14 de dezembro de 2016, em atendimento ao Manual de Procedimentos Operacionais para Investimentos (MPO) do FEHIDRO, e obediência às ações definidas no Plano de Ação contido no Plano da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê – PBHAT, em vigência, e enquadradas nos Programas de Duração Continuada – PDCs e Subprogramas de Duração Continuada – SubPDCs, descritos a seguir:

I – PDC 1 - Bases Técnicas em Recursos Hídricos, com investimento de no máximo 25% (vinte e cinco por cento) dos recursos disponíveis em 2018, para os empreendimentos definidos como prioritários, de caráter estratégico para o CBH-AT, enquadrados exclusivamente nos SubPDCs descritos a seguir, vinculados às ações específicas do PBHAT vigente, identificadas no **Quadro I**:

- a) **SubPDC 1.2 - Apoio ao planejamento e gestão de recursos hídricos:** Elaboração e disponibilização de estudos, levantamentos ou diagnósticos cujo produto subsidie o planejamento e a gestão de recursos hídricos.
- b) **SubPDC 1.4 - Redes de monitoramento:** Planejamento, implantação, operação, manutenção, modernização ou ampliação das redes de qualidade e quantidade das águas, assim como o monitoramento dos usos outorgados e a disponibilização de dados e informações.
- c) **SubPDC 1.7 - Fontes de poluição das águas:** Estudos, diagnósticos, levantamentos ou cadastros de fontes pontuais ou difusas de poluição das águas, em áreas urbanas ou rurais.

Quadro I - Ações relacionadas no PBHAT passíveis de investimento no item I do artigo 1º		
Código	Ação	SubPDC
PG-66	Estudos estratégicos para recuperação urbana e ambiental, cujo escopo básico seja exclusivamente: - Levantamento das áreas ambientais degradadas para recomposição vegetal e aumento das áreas verdes; - Monitoramento de acompanhamento dos benefícios advindos de áreas recuperadas.	1.2
PG-41	Detalhamento e implantação do sistema de fiscalização do uso de recursos hídricos na Bacia do Alto Tietê	1.2
PG-21	Monitoramento hidrológico e de qualidade da água superficial	1.4
PG-22	Monitoramento da quantidade explorada, níveis dinâmicos e qualidade da água dos aquíferos	1.4

PG-23	Monitoramento de cargas difusas de poluição e transporte de sedimento	1.4
CA-30	Controle de fontes difusas de poluição das águas	1.7

II – PDC 4 – Proteção dos corpos d’água, PDC 5 - Gestão da demanda da água e PDC 7 – Eventos hidrológicos extremos, com investimento de no mínimo 60% (sessenta por cento) dos recursos disponíveis para 2018, os empreendimentos definidos como prioritários, de caráter estratégico para o CBH-AT, enquadrados exclusivamente para os SubPDCs descritos a seguir, vinculados às ações específicas do PBHAT em vigência identificadas no **Quadro II**:

- a) **SubPDC 4.1 - Proteção e conservação de mananciais:** Projetos, obras e ações de proteção dos corpos d’água com vistas ao aproveitamento da água para usos múltiplos; e operacionalização dos instrumentos da legislação de proteção e recuperação de mananciais;
- b) **SubPDC 4.2 - Recomposição da vegetação ciliar e da cobertura vegetal:** Projetos (básicos e/ou executivos), serviços e ações de recomposição da cobertura vegetal e incentivo às boas práticas, com destaque para a vegetação ciliar e a proteção de nascentes.
- c) **SubPDC 5.1 - Controle de perdas em sistemas de abastecimento de água:** Projetos, obras e serviços para o controle de perdas nos sistemas e abastecimento dos diferentes setores usuários de água, com ênfase nas redes públicas de abastecimento.
- d) **SubPDC 5.2 - Racionalização do uso da água:** Projetos, obras e serviços com vistas à parametrização e à racionalização do uso da água e à redução do consumo, nos diferentes setores usuário.
- e) **SubPDC 5.3 - Reúso da água:** Projetos, obras e serviços com vistas ao reúso da água nos setores industrial, comercial, de serviços e de produção agropecuária, dentre outros.
- f) **SubPDC 7.2 - Ações estruturais para mitigação de inundações e alagamentos:** Projetos, serviços e obras hidráulicas para contenção de inundações ou alagamentos ou para regularização de descargas.

Quadro II. Ações relacionadas no PBHAT passíveis de investimento no item II do artigo 1º		
Código	Ação	SubPDC
RH-20	Sistemas de esgotos sanitários, exclusivamente em áreas de mananciais	4.1
PG-69	Estudos e projetos de recuperação da qualidade da água em áreas sensíveis da Bacia do Alto Tietê, que tenham por objetivo exclusivamente a recuperação da qualidade da água em áreas de mananciais	
CA-10	Obras de recuperação da qualidade da água, exclusivamente em áreas de mananciais	
RH-70	Recuperação de áreas degradadas e recomposição da vegetação, exclusivamente em áreas de mananciais	4.2

CA-40	Conservação dos recursos hídricos e promoção do seu uso racional, exclusivamente para controle de perdas em sistemas de abastecimento de água	5.1
CA-40	Conservação dos recursos hídricos e promoção do seu uso racional, exclusivamente para racionalização do uso da água	5.2
CA-40	Conservação dos recursos hídricos e promoção do seu uso racional, exclusivamente para reúso da água	5.3
RH-30	Obras de macro e microdrenagem, exclusivamente para ações estruturais voltadas à mitigação de inundações e alagamentos ¹	7.2

III – Receberão investimento de no máximo 15% (quinze por cento) dos recursos disponíveis para 2018, os empreendimentos enquadrados nos demais PDCs e subPDCs, para as seguintes ações do Plano da Bacia, fora das áreas de proteção aos mananciais:

Quadro III. Ações relacionadas no PBHAT passíveis de investimento no item III do artigo 1º		
Código	Ação	SubPDC
PG-69	Estudos e projetos de recuperação da qualidade da água em áreas sensíveis da Bacia do Alto Tietê	4.1
RH-20	Sistemas de Esgotos Sanitários	3.1
CA-30	Controle de fontes difusas de poluição das águas, exclusivamente fora de área de mananciais	3.3

Artigo 2º - Para indicação dos empreendimentos deverá ser atendido o artigo 3º das Disposições Transitórias da Lei nº 12.183, de 29 de dezembro de 2005, que determina a aplicação de, no mínimo, 50% dos recursos de investimento oriundos da cobrança para conservação, proteção e recuperação das áreas de mananciais que atendam a área de atuação do CBH-AT.

Artigo 3º - O processo de avaliação das propostas de empreendimentos submetidos ao CBH-AT obedecerá às sucessivas etapas mostradas no **Quadro IV**:

Quadro IV. Etapas do Processo de Avaliação		
Etapa	Descrição	Responsável
1	Cadastramento das propostas exclusivamente para: comiteat@sp.gov.br	Proponentes Tomadores
2	Verificação do cumprimento ao disposto nos artigos 4º e 5º desta Deliberação	Secretaria Executiva

¹ Conforme Manual de Macro e Micro Drenagem do DAEE disponível no site do DAEE - <http://www.dae.sp.gov.br/>

3	Divulgação dos empreendimentos considerados “não habilitados” de acordo com o não cumprimento da etapa anterior	Secretaria Executiva
4	Apresentação de Recurso da etapa 3	Proponentes Tomadores
5	Julgamento dos recursos eventualmente apresentados	CTGI
6	Distribuição das propostas às Câmaras Técnicas e elaboração do Plano de Trabalho para as análises	Coordenadores das Câmaras Técnicas e Secretaria Executiva
7	Análise preliminar das propostas, solicitação de complementação e apresentação, quando necessário.	Câmaras Técnicas e Secretaria Executiva
8	Divulgação da lista dos “não habilitados” e convite, para apresentação, com as solicitações das CTs	Secretaria Executiva
9	Apresentação de Recurso da etapa 8	Proponentes Tomadores
10	Julgamento dos recursos eventualmente apresentados	CTGI e Câmaras Técnicas Envolvidas
11	Apresentação das propostas para as CTs, deverá ser presencial e com tempo máximo de 15 minutos	Proponentes Tomadores
12	Atendimento das complementações solicitadas e submissão da proposta final corrigida.	Proponentes Tomadores
13	Análise e pontuação das propostas e elaboração dos pareceres conforme artigo 6º	Câmaras Técnicas
14	Análise, pontuação das propostas e elaboração dos pareceres conforme artigo 7º e hierarquização dos empreendimentos, bem como, definição dos selecionados para indicação ao FEHIDRO 2018, cuja aprovação será submetida ao Plenário	CTGI
15	Divulgação da Lista final dos “não habilitados” e hierarquização	Secretaria Executiva
16	Apresentação de Recurso das etapas 15	Proponentes Tomadores
17	Julgamento dos recursos eventualmente apresentados	CTGI e Câmaras Técnicas Envolvidas
18	Solicitação da documentação impressa e devidamente assinada, com as certidões exigidas para emissão do contrato de financiamento, de acordo com o artigo 10º, desta Deliberação	Secretaria Executiva
19	Entrega da documentação prevista na etapa 18	Proponentes Tomadores
20	Elaboração de deliberação para indicação dos empreendimentos FEHIDRO 2018	CTGI

§ 1º - Serão eliminados do processo os empreendimentos cujos tomadores não atenderem a etapa 2 do Quadro IV.

§ 2º - Serão eliminados do processo os empreendimentos cujos tomadores não realizarem as apresentações previstas na etapa 11 **ou** não apresentarem as complementações solicitadas na etapa 12 conforme prazo estabelecido durante o processo de avaliação.

Artigo 4º - Os tomadores deverão encaminhar, exclusivamente para o e-mail comiteat@sp.gov.br, até **09 de março de 2018**, os seguintes documentos relativos às propostas de empreendimentos:

- a) Ficha Resumo do Empreendimento (Anexo I – Não Estrutural para estudos, projetos, pesquisas e atividades afins ou Anexo II – Estrutural para obras e serviços correlatos do MPO do FEHIDRO 2017);
- b) Cronograma Físico-Financeiro (Anexo VII do MPO);
- c) Planilha de Orçamento (Anexo VIII do MPO);
- d) Para estudos, projetos, pesquisas e atividades afins: Termo de Referência, conforme Anexo III.
- e) Para obras e serviços correlatos: (i) Projeto Básico ou executivo, conforme estabelecido pela Lei federal nº 8.666/1993; (ii) Memoriais Descritivos, Orçamentos, Cronogramas, Especificações Técnicas e demais documentos pertinentes; e (iii) Termo de Referência, conforme Anexo III.
- f) Alvarás, Licenças Ambientais e Outorgas de Direito de Uso de Recursos Hídricos, nos casos em que o empreendimento assim exigir;
- g) Documentação atestando a disponibilidade do terreno, nos casos em que o empreendimento assim exigir;
- h) Relatório de atividades, com respectivos comprovantes, para atender ao disposto no inciso IV do artigo 37-A da Lei nº 10.843/2001, conforme modelo do Anexo XI do MPO (apenas para entidades da sociedade civil sem finalidades lucrativas na primeira solicitação de financiamento ao FEHIDRO);
- i) Declaração de Adimplência com a cobrança pela utilização dos recursos hídricos, emitida pela FABHAT, para tomador usuário de recursos hídricos.

§ 1º As documentações descritas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “h”, deverão ser preenchidos no modelo específico do FEHIDRO.

§ 2º As propostas que não estiverem em atendimento ao parágrafo anterior serão sumariamente desclassificadas.

§ 3º - O empreendimento será desclassificado caso o proponente tomador não apresente todos os documentos solicitados nas alíneas “a” até “i”, observados os prazos de validade. Ressalta-se que os documentos das alíneas “f”, “g”, “h” e “i” são necessários nos casos em que o empreendimento assim exigir.

§ 4º - Não serão aceitas as propostas que não atenderem ao prazo estabelecido no caput deste artigo, cabendo à Secretaria Executiva o envio ou entrega de protocolo de recebimento ao tomador.

Artigo 5º - Os pré-requisitos e condições obrigatórias para os empreendimentos são:

I – O atendimento ao Manual de Procedimentos Operacionais para Investimentos do FEHIDRO (MPO) 2017 e seus anexos disponíveis na página da internet <http://fehidro.sigrh.sp.gov.br/fehidro/index.html>;

II - O Tomador possuir situação regular de adimplência técnica e financeira perante o FEHIDRO;

III - O enquadramento nos Programas de Duração Continuada – PDC e SubPDCs conforme o Anexo I;

IV - O enquadramento nas ações relacionadas nos itens I, II e III do artigo 1º desta deliberação e detalhadamente descritas no Plano de Ação contido no Plano da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê – PBHAT, em vigência.

V - O Tomador estar em situação de regularidade perante o Tribunal de Contas do Estado (TCE), mediante informação da Secretaria Executiva do Conselho de Orientação do FEHIDRO (SECOFEHIDRO);

VI – O empreendimento pleitear ao FEHIDRO, desconsiderando-se a contrapartida, no mínimo R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e no máximo R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais).

Artigo 6º - Os empreendimentos serão pontuados tecnicamente pelas respectivas Câmaras Técnicas, de acordo com o escopo do empreendimento, conforme critérios do Quadro V. A avaliação será feita em formulário específico, com a emissão de um parecer, no qual será assinado pelos membros da Câmara que fizeram a avaliação, e poderá ser visto pelo proponente tomador, quando este solicitar.

QUADRO V. NOTA TÉCNICA (NT) – AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO			NOTA
NT1	Abrangência	Regional (mais de 2 municípios)	5
		Intermunicipal (2 municípios)	3
		Local	1
NT2	Benefício à recuperação, conservação e proteção das APM ou APRM	Sim	10
		Não	0
NT3	Avaliação Global do Empreendimento	De acordo com Anexo IV	Até 25
NT4	Orçamento coerente com a metodologia e os resultados esperados	Plenamente satisfatório	5
		Satisfatório	2
		Insatisfatório	0
NT5	Cronograma físico-financeiro coerente com a execução da proposta	Plenamente satisfatório	5
		Satisfatório	2
		Insatisfatório	0
			NT = Até 50

§ 1º - As notas NT3, NT4 e NT5 serão atribuídas por consenso ou por maioria simples de votação pelos representantes das Câmaras Técnicas.

§ 2º - Serão eliminados os empreendimentos que não atingirem no mínimo 50% dos pontos da NT3.

§ 3º - Os empreendimentos de serviços e obras dos PDCs 3, 4, 5 e 7 deverão conter, obrigatoriamente, projetos e ações de educação ambiental e mobilização social que atendam aos critérios estabelecidos no Anexo II.

§ 4º - Serão eliminados do processo os empreendimentos que contemplem ações de educação ambiental e mobilização social que não atingirem o mínimo de 50% da pontuação técnica estabelecida no Anexo II.

Artigo 7º - Os empreendimentos serão pontuados pela CTGI conforme critérios do Quadro VI. A avaliação será feita em formulário específico, com a emissão de um parecer, o qual será assinado pelos membros da Câmara que fizeram a avaliação, e poderá ser visto pelo proponente tomador, quando este solicitar.

Quadro VI. NOTA DE GESTÃO GLOBAL DO INVESTIMENTO (NG)			NOTA
NG1	Relevância do Investimento para a Bacia do Alto Tietê	De acordo com Anexo V	Até 30
NG2	Incentivo para empreendimentos na modalidade "reembolsável"	Reembolsável	10
		Não reembolsável	0
NG3	Avaliação do desempenho gerencial do proponente tomador com no mínimo 3 (três) projetos contratados a partir de 2007, com base no SINFEHIDRO	Nenhuma indicação cancelada	5
		Até 33% de projetos cancelados	2
		De 34% a 66% de projetos cancelados ou nenhuma indicação anterior	1
		Acima de 66% de indicações canceladas	0
NG4	Avaliação do desempenho gerencial do proponente tomador com no mínimo 3 (três) contratos a partir de 2007, com base no SINFEHIDRO	Nenhum contrato cancelado	5
		Até 33% de contratos cancelados	2
		De 34% a 66% de contratos cancelados ou nenhum contrato anterior	1
		Acima de 66% de contratos cancelados	0
NG =			Até 50

Artigo 8º - Cada empreendimento receberá uma "Nota Final (NF)" podendo atingir o máximo de 100 (cem) pontos segundo a seguinte fórmula:

NF = NT + NG

Onde:

NF = Nota Final para hierarquização dos empreendimentos.

NT = Nota Técnica, obtida pela somatória das notas, ou seja:

$$\mathbf{NT} = \mathbf{NT1} + \mathbf{NT2} + \mathbf{NT3} + \mathbf{NT4} + \mathbf{NT5}.$$

NG = Nota de Gestão Global do Investimento (NG), obtida pela somatória das notas, ou seja:

$$\mathbf{NG} = \mathbf{NG1} + \mathbf{NG2} + \mathbf{NG3} + \mathbf{NG4}.$$

§ 1º - Os empreendimentos serão listados em ordem decrescente, conforme as respectivas notas finais, resultando na relação hierarquizada dos mesmos.

§ 2º - Os empreendimentos a serem indicados ao FEHIDRO 2018 obedecerão à sequência da relação hierarquizada, até o limite dos recursos disponíveis para este exercício.

§ 3º - Poderão ser apresentados e indicados até três empreendimentos por Tomador, desde que a somatória dos valores pleiteados não ultrapasse R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais).

§ 4º - Para eventual desempate da nota dos empreendimentos serão observados os seguintes critérios, em ordem sequencial:

I – Empreendimento enquadrado em SubPDC relacionado no item II do artigo 1º desta Deliberação;

II - Melhor pontuação no critério Nota de Gestão 1 - NG1;

III - Melhor pontuação na Nota Técnica - NT;

IV - Melhor pontuação no critério Nota de Gestão 2 -NG2;

V - Sorteio.

Artigo 9º - Os representantes de membros de CTs deverão se abster de qualquer manifestação na pontuação de propostas de empreendimentos das Entidades a quais representam e de outros que apresentem conflito de interesse com suas respectivas entidades de representação.

Artigo 10º - A Secretaria Executiva solicitará aos tomadores, cujos empreendimentos forem indicados, a documentação impressa e devidamente assinada, conforme anexos III, IV, V, ou VI do MPO, destacando as certidões exigidas para emissão do contrato de financiamento, relacionadas a seguir:

- a) Cartão CNPJ;
- b) Certificado de regularidade do FGTS-CRF;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo inclusive contribuições sociais);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE, para entidades do segmento Sociedade Civil; e
- f) Certificado de Regularidade do Município para celebrar Convênios – CRMC, para entidades do segmento Municípios.

§ 1º - Os documentos citados no caput desse artigo devem ser válidos e protocolizados na Secretaria Executiva até 3 (três) dias antes da Plenária do Comitê que deliberará a indicação dos empreendimentos.

§ 2º - O não atendimento ao disposto neste artigo ensejará na desclassificação do empreendimento.

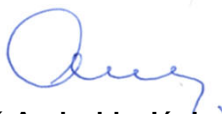
§ 3º - Os empreendimentos indicados mediante Deliberação do CBH-AT serão encaminhados à Secofehidro para distribuição aos agentes técnicos e, se aprovados, ao agente financeiro para emissão dos respectivos contratos de financiamento.

Artigo 11 – Os empreendimentos indicados em 2018 que forem financiados pelo FEHIDRO deverão, obrigatoriamente, apresentar seus resultados e produtos ao CBH-AT, para a Câmara Técnica de Gestão dos Investimentos (CTGI) que convidará as demais CTs para a avaliação de desempenho.

Artigo 12 - Fica estabelecido o calendário do processo relativo às indicações ao FEHIDRO em 2018, conforme Quadro VII:

Quadro VII. Calendário FEHIDRO 2018		
ITEM	EVENTO	DATA
I	Protocolo das propostas pelos tomadores	Até 09/03/2018
II	Divulgação das propostas não habilitadas por não atendimento dos pré-requisitos	Até 16/03/2018
III	Julgamento dos recursos, avaliação técnica; apresentação pelos tomadores; complementações; pontuação; e hierarquização	De 19/03 a 25/05/2018
IV	Divulgação da hierarquização dos empreendimentos	Até 28/05/2018
V	Reunião Plenária para deliberar sobre a indicação dos empreendimentos a serem financiados pelo Fehidro em 2018	Junho/2018

Artigo 13 - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.



José Auricchio Júnior
Presidente



Francisco de Assis R. Além
Vice-Presidente



Ricardo Daruiz Borsari
Secretário

ANEXO I DA DELIBERAÇÃO CBH-AT Nº 50 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA – PDC

PDC	Descritivo do PDC	SubPDC	Abrangência do SubPDC
PDC 1. Bases Técnicas em Recursos Hídricos - BRH	Compreende sistemas de informações (bases de dados, cadastros, etc.); estudos técnicos e diagnósticos; monitoramento e divulgação de dados relativos à qualidade e à quantidade dos recursos hídricos; outorga de direitos de uso dos recursos hídricos; enquadramento dos corpos de água em classes; fontes de poluição.	1.2 - Apoio ao planejamento e gestão de recursos hídricos	Elaboração e disponibilização de estudos, levantamentos ou diagnósticos cujo produto subsidie o planejamento e a gestão de recursos hídricos.
		1.4 - Redes de monitoramento	Planejamento, implantação, operação, manutenção, modernização ou ampliação das redes de qualidade e quantidade das águas, assim como o monitoramento dos usos outorgados e a disponibilização de dados e informações.
		1.7 - Fontes de poluição das águas	Estudos, diagnósticos, levantamentos ou cadastros de fontes pontuais ou difusas de poluição das águas, em áreas urbanas ou rurais.
PDC 3. Melhoria e Recuperação da Qualidade das Águas - MRQ	Abrange ações no sistema de esgotamento sanitário, controle das fontes de poluição e recuperação ou melhoria da qualidade dos corpos de água.	3.1 - Sistema de esgotamento sanitário	Projetos (básicos e/ou executivos) e obras de sistemas de esgotamento sanitário, em áreas urbanas ou rurais, bem como de tratamento de resíduos sólidos e líquidos provenientes de ETE ou de ETA.
		3.3 - Sistema de drenagem de águas pluviais	Projetos (básicos e/ou executivos) e obras de sistemas urbanos de drenagem de águas pluviais e ações com vistas a promover a contenção da poluição difusa.

PDC 4. Proteção dos corpos d'água - PCA	Compreende ações para recomposição da vegetação ciliar e da cobertura vegetal, bem como, ações de proteção e conservação dos corpos d'água	4.1 - Proteção e conservação de mananciais	Projetos (básicos e/ou executivos), obras e ações de proteção dos corpos d'água com vistas ao aproveitamento da água para usos múltiplos; e operacionalização dos instrumentos da legislação de proteção e recuperação de mananciais.
		4.2 - Recomposição da vegetação ciliar e da cobertura vegetal	Projetos (básicos e/ou executivos), serviços e ações de recomposição da cobertura vegetal e incentivo às boas práticas, com destaque para a vegetação ciliar e a proteção de nascentes.
PDC 5. Gestão da demanda de água - GDA	Contempla ações de controle de perdas, racionalização do uso da água e reuso, nos diferentes setores usuários.	5.1 - Controle de perdas em sistemas de abastecimento de água	Projetos (básicos e/ou executivos), obras e serviços para o controle de perdas nos sistemas de abastecimento dos diferentes setores usuários de água, com ênfase nas redes públicas de abastecimento.
		5.2 - Racionalização do uso da água	Projetos (básicos e/ou executivos), obras e serviços com vistas à parametrização e à racionalização do uso da água e à redução do consumo, nos diferentes setores usuários.
		5.3 - Reuso da água	Projetos (básicos e/ou executivos), obras e serviços com vistas ao reuso da água nos setores industrial, comercial, de serviços e de produção agropecuária, dentre outros.
PDC 7. Eventos Hidrológicos Extremos - EHE	Compreende ações estruturais e não estruturais para a prevenção e a mitigação dos efeitos de estiagens ou de inundações.	7.2 - Ações estruturais para mitigação de inundações e alagamentos	Projetos (básicos e/ou executivos), serviços e obras hidráulicas para contenção de inundações ou alagamentos ou para regularização de descargas.

ANEXO II DA DELIBERAÇÃO CBH-AT Nº 50, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017**DIRETRIZES PARA APRESENTAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA EMPREENDIMENTOS ENQUADRADOS NOS SUBPDCS RELACIONADOS NOS ITENS II e III DO ARTIGO 1º DESTA DELIBERAÇÃO****1. INTRODUÇÃO**

Este documento tem por finalidade estabelecer diretrizes e critérios para a apresentação de projetos e ações de educação ambiental e mobilização social para a seleção de empreendimentos de serviços e obras dos PDCs 3, 4, 5 e 7.

Trata-se de um roteiro de caráter orientativo e exemplificativo, com a finalidade de indicar aos Tomadores os conteúdos mínimos para as suas respectivas propostas de projetos, permitindo a análise transparente, objetiva e dinâmica pelas instâncias do CBH-AT.

2. OBJETO

Selecionar empreendimentos que compreendem, obrigatoriamente, o desenvolvimento de ações de sensibilização, mobilização e Educação Ambiental na área de abrangência da UGRHI 06, priorizando a integração dos diversos aspectos e olhares da legislação vigente sobre o tema, tais como:

- Formação de professores em práticas ambientais sustentáveis, educação ambiental e Educomunicação¹;
- Produção de materiais educacionais e informativos sobre Educação Ambiental e Recursos Hídricos;
- Promoção do engajamento e empoderamento² da sociedade na conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente;
- Elaboração de projetos que contemplem estudo de meio, oficinas participativas e afins.

A inserção de projetos de Educação Ambiental nos empreendimentos referentes aos PDCs 3, 4, 5 e 7 possibilitará o envolvimento dos beneficiários em toda a intervenção, inclusive nas etapas anteriores à implementação do empreendimento, com o intuito de favorecer a correta apropriação das melhorias implantadas, contribuindo assim para a sustentabilidade do empreendimento. As propostas deverão ser apresentadas como documento anexo ao Termo de Referência (TR), devendo apresentar planilha orçamentária e cronograma físico- financeiro independente ao dos serviços e obras.

Não serão admitidos para seleção, os empreendimentos que visem apenas à elaboração de materiais informativos (panfletos, cartilhas e afins) ou de estudos e relatórios relacionados ao tema de Educação Ambiental. Também não serão consideradas visitas, exceto se inseridas em estudo de meio.

3. DIRETRIZES LEGAIS

² Uma ação coletiva desenvolvida pelos indivíduos quando participam de espaços privilegiados de decisões, de consciência social dos direitos sociais. Essa consciência ultrapassa a tomada de iniciativa individual de conhecimento e superação de uma realidade em que se encontra. <http://www.significados.com.br/empoderamento/> (mar.2016).

Como diretrizes para elaboração dos projetos serão consideradas as seguintes legislações:

- Lei Federal nº 9.795/1999, onde a Educação Ambiental - EA é citada como um componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não formal³ incumbe o Poder Público, nos termos dos artigos 205 e 225 da Constituição Federal de 1988, “definir políticas públicas que incorporem a dimensão ambiental”, promovendo a educação ambiental em todos os níveis de ensino e o engajamento da sociedade na conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente.
- Lei Federal nº 11.445/2007, Lei do Saneamento, que traz em seu bojo a obrigatoriedade do uso racional da água e do desenvolvimento tecnológico além do aperfeiçoamento de equipamentos e métodos economizadores de água⁴. A lei também prevê a promoção da educação ambiental voltada para economia de água para os usuários.
- Lei Federal nº 12.305/2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, articulada com a Política Nacional de Educação Ambiental e com a Política Nacional de Saneamento Básico, reconhece a Educação Ambiental como um instrumento indispensável para a gestão integrada, a redução, a reutilização e a reciclagem de resíduos sólidos.
- Lei estadual nº 12.780/2007, Lei de Educação Ambiental, que complementa e conceitua a educação ambiental de maneira mais ampla, preocupada não apenas com o meio ambiente e a natureza, mas ligada à qualidade de vida e a questões sociais.
- Lei estadual nº 7.663/1991, da Política Estadual de Recursos Hídricos, que objetiva assegurar que a água, recurso natural essencial à vida, ao desenvolvimento econômico e ao bem-estar social possa ser controlada e utilizada, em padrões de qualidade satisfatórios, por seus usuários atuais e pelas gerações futuras, em todo território do Estado de São Paulo.
- Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC e a Lei nº 13.798, de 09 de novembro de 2009, que institui a Política Estadual de Mudanças Climáticas - PEMC.

4. ANÁLISE DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

Para análise e pontuação dos empreendimentos dos PDCs 3, 4, 5 e 7, a Câmara Técnica de Educação Ambiental do CBH-AT – CTEA utilizará os critérios e correspondentes pontuações concernentes à **abrangência de práticas pedagógicas**.

As propostas serão avaliadas conforme a predominância de atividades e/ou recursos de práticas pedagógicas dirigidas para a educação formal ou não formal, conforme a tabela a seguir:

³ Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. Disponível no link: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9795.htm (out.2014)

⁴ Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis nos 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; revoga a Lei no 6.528, de 11 de maio de 1978; e dá outras providências. www.planalto.gov.br. (jan.2015)

Abrangência das práticas pedagógicas previstas	Pontuação Técnica (até 10)
Atendimento ao roteiro básico para elaboração de projetos de Educação Ambiental da Secretaria de Meio Ambiente, disponível no link: http://www.ambiente.sp.gov.br/cea/2014/11/24/roteiro-para-elaboracao-de-projetos-de-educacao-ambiental-2	4
Aderência (coerência) do projeto ao empreendimento apresentado	3
Promoção da interdisciplinaridade, com foco na conservação dos recursos hídricos.	1
Estímulo à participação dos envolvidos em instâncias participativas e colegiados locais.	1
Utilização de metodologias participativas na implementação do empreendimento	1
Total	10

Observação: Serão eliminados os empreendimentos que contemplem ações de educação ambiental e mobilização social que não alcancem, no mínimo, 50% da pontuação técnica.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

As situações não previstas neste Anexo serão dirimidas exclusivamente pela CTEA.

O MPO do FEHIDRO 2017, com seus respectivos anexos, está disponível para download no link: <http://fehidro.sigrh.sp.gov.br/fehidro/index.html>

ANEXO III DA DELIBERAÇÃO CBH-AT Nº 50, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

ESTRUTURA DO TERMO DE REFERÊNCIA

As propostas deverão ser elaboradas em conformidade com o MPO e seguir a estrutura proposta nesta Deliberação, descrita a seguir:

- 1. Apresentação institucional do proponente:** Descrição sucinta do histórico da instituição, entidade ou organização, assim como projetos desenvolvidos na área da proposta, de forma a justificar essa.
- 2. Introdução:** Descrever a contextualização da proposta dentro da ação que se enquadra no Plano de Bacia Hidrográfica e suas informações gerais. Recomenda-se desenvolver uma breve revisão bibliográfica com as principais e recentes publicações no tema da proposta, reforçando-se assim a sua importância.
- 3. Objetivos:** Deve-se dividir em geral e específicos. No geral é necessário demonstrar os propósitos da proposta de forma ampla, enquanto nos específicos devem conter o detalhamento do geral, para se alcançar os resultados.
- 4. Justificativa:** Apresentação das razões pelas quais a proposta deve ser desenvolvida e como poderá contribuir para a solução ou amenização dos problemas identificados. Deve-se justificar a proposta dentro do Plano Estadual de Recursos Hídricos e do Plano de Bacia Hidrográfica.
- 5. Público alvo:** É o público que será beneficiado com os resultados da proposta, sendo necessário ser coerente com os propósitos estabelecidos pela proposta.
- 6. Metodologia (somente para projetos e estudos):** Deve ser descrito os métodos a serem utilizados para se atingir os objetivos da proposta, podendo ser conceitos teóricos, técnicas ou procedimentos experimentais. É necessário descrever todos os recursos (humanos e/ou materiais) que serão utilizados no desenvolvimento do projeto ou estudo, justificando-se a necessidade dos mesmos.
- 7. Especificação técnica (somente para serviços e obras):** Descrever os métodos e técnicas para alcançar os objetivos da proposta, detalhando o uso e a especificação de materiais, equipamentos, instalações e mão de obra, de forma geral.
- 8. Parcerias (quando aplicável):** Deverá ser apresentado pelo proponente, no momento da submissão da proposta, um termo firmado com pessoa física ou jurídica que colabore para o desenvolvimento do projeto, estudo, serviço ou obra, agregando valor ao mesmo, por meio de recursos humanos, econômicos e/ou financeiros.
- 9. Equipe técnica:** apresentar todos os membros da entidade proponente que serão responsáveis pelo desenvolvimento da proposta, descrevendo a formação acadêmica, a experiência na área e a função.
- 10. Metas e atividades (somente para projetos e estudos):** As metas envolvem as ações e as atividades necessárias para alcançar certo objetivo específico, devendo ser claras, exequíveis e mensuráveis em determinado período de tempo.
- 11. Plano de trabalho (somente para serviços e obras):** Descrição das atividades a serem desenvolvidas para a execução de serviços ou obras.
- 12. Resultados esperados:** As propostas deverão descrever claramente os resultados e produtos a serem obtidos com a conclusão do projeto, estudo, serviço ou obra.
- 13. Referências Bibliográficas (quando aplicável):** Em atendimento ao padrão ABNT de acordo com a NBR 6023.

14. Cronograma físico-financeiro: Cada atividade descrita no Termo de Referência deverá ser descrita no cronograma, com seus valores e horizonte temporal. O modelo a ser utilizado é o Anexo VII do MPO.

15. Planilha de orçamento: As propostas deverão apresentar os custos detalhados de cada item necessário, agrupando-os por atividade. O modelo a ser utilizado é o Anexo VIII do MPO.

16. Ficha resumo: Deverá ser utilizado o Anexo I do MPO para propostas de projetos e estudos ou Anexo II do MPO para propostas de serviços e obras. Todos os campos deverão ser preenchidos corretamente.

Observações:

a. Os itens 1 ao 13 devem estar em um único documento denominado **Termo de Referência**, que norteará, a execução do Projeto, Estudo, Serviço ou Obra. Recomenda-se utilizar processador de texto MS Word versão 2003 em diante.

b. Para as propostas de serviços ou obras, o Termo de Referência deverá se apresentar sob a forma de um projeto básico ou executivo, conforme estabelecido pela Lei nº 8.666/1993;

c. Os itens 14, 15 e 16 deverão ser elaborados em documentos distintos, sendo recomendada a utilização de planilha eletrônica MS Excel versão 2003 em diante.

ANEXO IV DA DELIBERAÇÃO CBH-AT 50 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

CRITÉRIOS DA NT3			NOTA
A	Apresentação Institucional do Proponente	Plenamente satisfatório	2
		Satisfatório	1
		Ausente ou insatisfatório	0
B	Introdução	Plenamente satisfatório	2
		Satisfatório	1
		Ausente ou insatisfatório	0
C	Justificativa e Objetivos	Plenamente satisfatório	3
		Satisfatório	1,5
		Ausente ou insatisfatório	0
D	Público Alvo	Plenamente satisfatório	4
		Satisfatório	2
		Ausente ou insatisfatório	0
E	Metodologia (somente para projetos e estudos) OU Especificação Técnica (somente para serviços e obras)	Plenamente satisfatório	3
		Satisfatório	1,5
		Ausente ou insatisfatório	0
F	Equipe Técnica	Plenamente satisfatório	2
		Satisfatório	1
		Ausente ou insatisfatório	0
G	Metas e atividades (somente para projetos e estudos) OU Plano de trabalho (somente para serviços e obras)	Plenamente satisfatório	3
		Satisfatório	1,5
		Ausente ou insatisfatório	1
H	Resultados Esperados	Plenamente satisfatório	5
		Satisfatório	2,5
		Ausente ou insatisfatório	0
I	Enquadramento correto no PDC e SubPDC	Sim	1
		Não	0
TOTAL			25

ANEXO V DA DELIBERAÇÃO CBH-AT Nº 50, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

CRITÉRIOS DA NG1			NOTA
A	Atividades humanas - que impactam ou possam impactar nos recursos hídricos, com possibilidades de degradar a qualidade e/ou a quantidade dos recursos hídricos.	Alta	0
		Média	3
		Baixa	6
B	Impactos no meio ambiente, tais como: emissões de agentes poluidores, geração de resíduos e outros que contribuam ou possam contribuir para a degradação da qualidade e/ou quantidade dos recursos hídricos.	Alta	0
		Média	3
		Baixa	6
C	Interferência para melhoria das águas, existência e abrangência da coleta de lixo, coleta e tratamento de esgotos e melhoria na infraestrutura dos sistemas de drenagem urbana.	Alta	6
		Média	3
		Baixa	0
D	Impactos positivos na saúde e nos ecossistemas – o projeto/ empreendimento proposto causa ou poderá causar resultados benéficos.	Alta	6
		Média	3
		Baixa	0
E	Os resultados esperados pelo Projeto / Empreendimento, deverão apresentar uma melhoria nas condições ambientais e no gerenciamento dos usos e intervenções em recursos hídricos.	Alta	6
		Média	3
		Baixa	0
TOTAL			30